

<b>Conselho:</b> CONSEPE	<b>Processo:</b> N° 23118.000525/97-48
<b>Assunto:</b> Convênio UNIR/USP (Pós-Graduação e Pesquisa Universitária)	
<b>Interessado:</b> UNIR/USP	
<b>Relator(a):</b> Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
<b>Câmara:</b> ENSINO	<b>Parecer:</b> 150/CEN
<p><b>I - Relatório:</b>                  Trata o presente processo de convênio entre a Universidade Federal de Rondônia - UNIR e a Universidade de São Paulo - USP, visando o ensino de pós-graduação e a pesquisa universitária.                  Contam no processo:                  a- Minuta de termo de convênio;                  b- Proposta de trabalho de pesquisa para obtenção de bolsa de desenvolvimento acadêmico;                  c- Projeto de Mestrado Interinstitucional em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano.                  d- Parecer Técnico da DIPEX;                  e- Encaminhamento do reitor à CAPES</p>	
<p><b>II - Análise:</b>                  DO CONVÊNIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Convênio entre a UNIR/USP, prevê, entre outros itens, legais e regulares de um convênio, a cooperação técnica e científica no ensino de pós-graduação e na pesquisa universitária.</li> <li>• A obtenção dos créditos e a coleta de dados abrangerá um total de sete semestres.</li> <li>• As despesas ocorrerão por conta de dotações especiais a serem obtidas em agências nacionais de fomento.</li> <li>• A responsabilidade do oferecimento do Mestrado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano, é do Instituto de Psicologia da USP, através do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade</li> <li>• À UNIR cabe liberar os docentes da área dos Departamentos de Psicologia e de Ciências da Educação para a realização do concurso de Pós-graduação.</li> <li>• A Coordenação Acadêmica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP: o professor Dr. Lino de Macedo e pela UNIR.</li> <li>• O convênio vigorará pelo prazo de 30 meses, prevendo início para novembro/97 e término trinta meses após o início do curso.</li> </ul> <p>DA PESQUISA  <b>Título:</b> "Desenvolvimento da personalidade nas relações permanentes de trabalho".  <b>Docente pesquisador:</b> Dr. Clodomir Santos de Moraes. PhD em Sociologia - Universidade de ROSTOCK - Alemanha. Vínculo atual: Professor Visitante na UNIR/RO.</p>	



**Instituições participantes:** CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; USP - Universidade de São Paulo; UNIR - Universidade Federal de Rondônia.

**Objetivo:** comprovar o reflexo das condições objetivas de trabalho na conformação de determinadas características específicas da personalidade que interferem no avanço ou no atraso das forças produtivas, fortalecendo a capacidade técnica dos vários "Campi" da Universidade Federal de Rondônia, formando Mestres que lhe fazem falta, como também disseminando-lhes aquisições e técnicas de que atualmente carecem.

**DO MESTRADO:**

Como já foi mencionado anteriormente, o Mestrado em PSICOLOGIA ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO é resultado da participação conjunta da USP como Instituição Promotora e da UNIR como Instituição Receptora.

A área de conhecimento é Psicologia e a área de concentração é Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano.

Número de alunos: 30

Início: novembro de 1997

Término: abril de 2000

O objetivo é capacitar docentes e técnicos da UNIR com o fim de aprimoramento profissional, com base no Plano Institucional da Capacitação do Quadro Docente desta IFE (cf. Resolução Nº 112/45/CONSUN), contribuindo para a melhoria no desempenho desta instituição quanto ao atendimento às necessidades regionais.

São quatorze as disciplinas da área de concentração, todas elas especificam o número de horas-aulas teóricas, práticas ( laboratório, seminário, trabalhos de campo, etc.) e de leitura.

**CRONOGRAMA:**

1. Organização do acervo bibliográfico pela Instituição Receptora, a partir de listagem bibliográfica encaminhada pela instituição Promotora.
2. Inscrição: de 03 a 05 de novembro de 1997.
3. Seleção: 11 e 12 de novembro de 1997.
4. Matrícula: 24 e 25 de novembro de 1997.
5. Início: 10/12/97.

As disciplinas serão oferecidas em módulos, duas a duas, alternando-se professores de diferentes linhas de pesquisa e/ou abordagens teóricas. As disciplinas têm caráter optativo e deverão ser escolhidas num total de seis, segundo critério de escolha com base na análise de cursos feita com o orientador. Assim:

I Módulo: 10 a 14 dezembro/97

II Módulo: 05 a 16 de janeiro/98

III Módulo: 17 a 31 de janeiro/98

IV Módulo: 02 a 16 de fevereiro/98

V Módulo: 10 a 14 de julho/98

VI Módulo: 15 a 29 de julho/98

VII Módulo 10 a 14 de dezembro/98



Constam do projeto os currículos de todos os professores da USP, além de encaminhamento da DIPEX à CAPES dos nomes dos docentes que assumirão a função de Co-Orientadores e acompanharão o desenvolvimento dos cursos de Mestrado Interinstitucional - PICDT/CAPES, na UNIR:

Professor Dr. Ricardo Jacó de Oliveira;

Professor Dr. Clodomir Morais.

O Parecer Técnico da DIPEX diz que a estrutura do curso, a qualificação do corpo docente, os recursos físicos e materiais como contrapartida da UNIR e os aspectos financeiros estão satisfatoriamente detalhados, e, portanto, passíveis de serem implementados a partir de 01 de novembro do ano em curso.

**III - Parecer do Relator(a):**

Considerando a análise feita do referido Projeto, e a necessidade de elevar o nível de titulação do corpo docente da UNIR, garantindo uma formação profissional atual, continuada e de relevância, e, ainda lembrando que tal necessidade encontra-se ancorada nas exigências da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394, aprovada pelo Congresso Nacional em 23.12.96, Art. 52 "*As Universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:*

*I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;*

*II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral".*

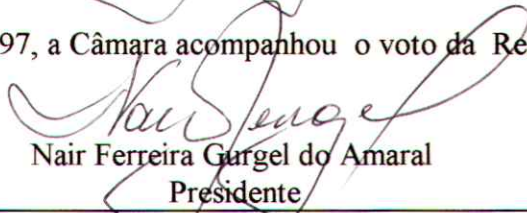
Sou de parecer favorável à realização do MESTRADO em PSICOLOGIA ESCOLAR E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.



Nair Ferreira Gurgel de Amaral  
Relatora

**IV - Parecer da Câmara:**

Na reunião do dia 06.06.1997, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.



Nair Ferreira Gurgel do Amaral  
Presidente

**V - Parecer do Plenário:**

Na 71ª sessão ordinária, de 12 de junho de 1997, aprovou-se o Parecer da Câmara.



OSMAR SIENA  
Presidente